Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3742 -Pág(s). 191
De 04 / 11 / 25 a 05 / 11 / 25
Loisiane

LEI N.º 3058/2025

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.970/2024, QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica revogado o inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.970/2024, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º- O inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.970/2024 de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R$ 282.997.506,34 (duzentos e oitenta dois milhões, novecentos noventa e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3.º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.970/2024.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de Novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Elemento de Despesa: 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R$ 10,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional Programática: 001.10.122.0009.2075 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Cód. Reduzido 2018
Elemento de Despesa: 3350410000 CONTRIBUIÇÕES
Valor: R$ 36.738,60
Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
Funcional Programática: 002.13.392.0032.2199 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. RUY RAMOS
Cód. Reduzido 381
Elemento de Despesa: 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R$ 10,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional Programática: 001.10.122.0009.2075 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Cód. Reduzido 960
Elemento de Despesa: 3350410000 CONTRIBUIÇÕES
Valor: R$ 36.738,60
Art. 3º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, ALTA FLORESTA-MT, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 302/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. - Fica EXONERADA a Senhora CLEIDE NALVA SOARES DE FRANÇA do cargo de COORDENADORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Alta Floresta-MT. A partir do dia 03/11/2025.
Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Art. 3º. -Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 03 de novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 3058/2025

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.970/2024, QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º- Fica revogado o inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.970/2024, de 23 de dezembro de 2024.
Art. 2.º- O inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.970/2024 de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R$ 282.997.506,34 (duzentos e oitenta dois milhões, novecentos noventa e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3.º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.970/2024.
Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de Novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 3059/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1.º- Ficam reconhecidos como órgãos de comunicação oficiais do Município de Alta Floresta/MT: o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e o Jornal Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios).
Parágrafo único- As publicações serão realizadas preferencialmente no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.276/2015.